



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício Circular N.º. 230/2013-CGJ

Fortaleza, 12 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo n.º 8501551-42.2013.8.06.0026/0-CGJCE
Assunto: Inutilização de Selos

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Des. Francisco Sales Neto, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Senhores(as) Juizes(as) de Direito, Diretores(as) dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das serventias extrajudiciais e a quem possa interessar sobre a inutilização de selos, pertencentes ao Cartório Extrajudicial do 1º Ofício da Comarca Barra dos Coqueiros/SE, conforme noticiado através do Ofício-Circular n.º 2718/2013 (fls. 02/09), oriundo da Corregedoria-Geral do Estado de Sergipe.

Atenciosamente,

Des. Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral da Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA


Ofício circular n.º 2718/2013-CGJ

Aracaju, 05 de agosto de 2013.

Senhor(a) Corregedor(a),

Reportando-me ao Comunicado subscrito pelo Ilmo Sr. Wembley A. G. Campos, titular do Cartório Extrajudicial do 1º Ofício da Comarca da Barra dos Coqueiros-SE, informo a Vossa Excelência que foram inutilizados selos de autenticidade da referida serventia, conforme Ato nº44/2013, publicado no Diário da Justiça deste Estado (DJSE nº 3794, de 20/06/2013), para ciência e divulgação do ocorrido nesse Estado da Federação.

Atenciosamente,


SUZANA MARIA CARVALHO OLIVEIRA
Corregedora-Geral da Justiça

**AOS CORREGEDORES GERAIS DA JUSTIÇA DOS ESTADOS DA
FEDERAÇÃO**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

A T O Nº. 44/2013

Tornar público a INUTILIZAÇÃO de selos do
Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra dos
Coqueiros-SE

A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe) e no disposto do artigo 10 da Portaria nº 11/2005 GP1 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, publicada no Diário da Justiça de 31 de janeiro de 2005,

TORNA PÚBLICO

a INUTILIZAÇÃO de selos, discriminados em anexo, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra dos Coqueiros – SE, conforme Comunicado do Sistema Integra Brasil Nº 159713 enviado pela referida serventia, divulgado por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado.

(<http://www.tjse.jus.br/corregedoria/extrajudicial/127-extravio-de-selos>).

Aracaju/SE, 17 de Junho de 2013


SUZANA MARIA CARVALHO OLIVEIRA
Corregedora Geral da Justiça



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**ANEXO ÚNICO REFERENTE AO EXTRAVIO DE SELOS DO CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS – SE**

NÚMERO DO SELO	TIPO DO SELO	EMPRESA	DATA DA INUTILIZAÇÃO	MOTIVO DA INUTILIZAÇÃO
5463702	Autenticação	RR DONNELLEY - MOORE	07/06/2013	EXTRAVIO
5463703	Autenticação	RR DONNELLEY - MOORE	07/06/2013	EXTRAVIO
5463704	Autenticação	RR DONNELLEY - MOORE	07/06/2013	EXTRAVIO

Diário n. 3794 de 20 de Junho de 2013

CORREGEDORIA > ATOS

A T O N° 44/2013

Tornar público a **INUTILIZAÇÃO** de selos do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra dos Coqueiros-SE

A **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe) e no disposto do artigo 10 da Portaria nº 11/2005 GP1 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, publicada no Diário da Justiça de 31 de janeiro de 2005,

TORNA PÚBLICO

a **INUTILIZAÇÃO** de selos, discriminados em anexo, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra dos Coqueiros - SE, conforme Comunicado do Sistema Integra Brasil N° 159713 enviado pela referida serventia, divulgado por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado.

(<http://www.tjse.jus.br/corregedoria/extrajudicial/127-extravio-de-selos>).

Aracaju/SE, 17 de Junho de 2013.

DESA. SUZANA MARIA CARVALHO OLIVEIRA,
Corregedora Geral da Justiça.

ANEXO ÚNICO REFERENTE AO EXTRAVIO DE SELOS DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS - SE

NÚMERO DO SELO	TIPO DO SELO	EMPRESA	DATA DA INUTILIZAÇÃO	MOTIVO DA INUTILIZAÇÃO
5463702	Autenticação	RR DONNELLEY - MOORE	07/06/2013	EXTRAVIO
5463703	Autenticação	RR DONNELLEY - MOORE	07/06/2013	EXTRAVIO
5463704	Autenticação	RR DONNELLEY - MOORE	07/06/2013	EXTRAVIO



Protocolo: CM1006000000159713

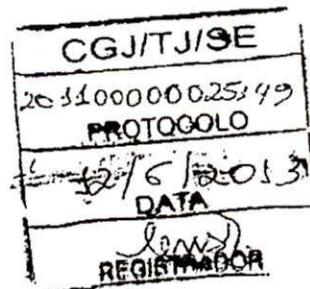
de: Luelton da Silva Nunes Santos / 1º Ofício da Comarca de Barra dos Coqueiros
Comunicado Simples - 1/6/2013

Dados do Comunicado:

Comunicado	LIVRE COM RESPOSTA
Número processo Origem/Referência	01
Assunto	COMUNICACAO TENTATIVA DE FALSIFICACAO E EXTRAVIDO SELOS
Responsável por assinar o comunicado	Luelton da Silva Nunes Santos

Texto Introdutório

O > comunica para o conhecimento geral:
EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA DESEMBARGADORA CORREGEDORA GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE.



WEMBLEY A. G. CAMPOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 33377844668626 SSP/GO, Tabelião de Notas e Protesto da 1ª Serventia da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, vem a honrosa presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 73 E 74 do Provimento nº 23/2008 desta Egrégia Corregedoria Geral de Justiça para expor e requerer o quanto se segue:

DOS FATOS

EXMA. SRA. DRA. DESEMBARGADORA CORREGEDORA.

Na data de 07 de junho de 2013, compareceu nesta Serventia Notarial 03 homens, que se identificaram como Advogados.

Portando um recibo de compra e venda original, datado de 06 de março de 2001 (documento anexo I), pediram aos Escreventes Vanessa da Silva Nunes Santos e Luelton da Silva Nunes Santos, que tirasse cópias e autenticasse o referido recibo.



apresentado para autenticação:

- a) no recibo de compra e venda (cópia anexo I) consta um reconhecimento de firma feito pelo Escrevente desta Serventia, o funcionário Josimar Reis dos Santos, contudo, a assinatura constante do documento não é a mesma utilizada pelo Escrevente citado;
- b) a data do reconhecimento de firma feito no documento citado como tendo ocorrido no dia 06 de março de 2001 não é verdadeiro, já que o Escrevente Josimar Reis dos Santos começou a trabalhar nesta Serventia na data de 14 de junho de 2010;
- c) E para confirmar que estavam usando os supostos "falsários" um documento falsificado, foi verificado que o selo utilizado no documento apresentado (documento anexo I) em consulta feita na página deste Egrégio Tribunal, o selo utilizado era do Cartório do Primeiro Ofício de Notas de Aracaju (documento anexo II), selo SE RF 2570225;

A Escrevente Vanessa da Silva Nunes Santos ao verificar se tratar de documento falsificado, anunciou aos supostos advogados que o documento contém indícios de falsificação e que não poderia autenticar as cópias feitas, no entanto, e ainda com os documentos em mãos já selados, num total de três cópias que estavam autenticadas, foi surpreendida por um dos homens, que puxou os documentos das mãos da Escrevente Vanessa com rapidez e rasgou, o original e três cópias seladas.

Afirmou os supostos "falsários" que foi o segundo documento falso que eles tinham pegados no dia 07 de junho de 2013 e que outro documento falsificado que se diziam vítimas, teria ocorrido no cartório do 4º ofício de Aracaju, onde também foram descobertos.

Diante de todo o ocorrido e por questões de segurança, imediatamente procuramos cancelar os selos que foram utilizados no início da autenticação (documento anexo III).

DO DIREITO

Dispõe os artigos 73 e 74 da Consolidação Normativa do Estado de Sergipe que:

Art. 73. Os notários e registradores, bem como os responsáveis pelo expediente de unidades vagas velarão pela guarda dos selos de autenticidade.

Art. 74. A numeração de série dos selos subtraídos ou extraviados serão, imediatamente, comunicados à Comissão do FERD, através do sistema de Informática do Tribunal de Justiça, bem como à Corregedoria-Geral, visando à publicação no órgão oficial.

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto requer a publicação no Diário da Justiça dos seguintes selos que foram inutilizados na tentativa de falsificação feita:

NÚMERO DO SELO
TIPO DE SELO
EMPRESA
DATA DE INUTILIZAÇÃO



Diante de todo o exposto requer a publicação no Diário da Justiça dos seguintes selos que foram inutilizados na tentativa de falsificação feita:

NÚMERO DO SELO
TIPO DE SELO
EMPRESA
DATA DE INUTILIZAÇÃO
MOTIVO DA INUTILIZAÇÃO

5463702
Autenticação
RR DONNELLEY – MOORE
07/06/2013
EXTRAVIO

5463703
Autenticação
RR DONNELLEY – MOORE
07/06/2013
EXTRAVIO

5463704
Autenticação
RR DONNELLEY – MOORE
07/06/2013
EXTRAVIO

Requer, na forma disposta nos artigos 5º, inciso II, § 1º e alíneas, do Código de Processo Penal, seja determinado a instauração de inquérito policial para os fatos aqui descritos.

P. Deferimento.

Barra dos Coqueiros, Sergipe em 10 de junho de 2013.

WEMBLEY A. G. CAMPOS

TABELIÃO DE NOTAS

ROL DE TESTEMUNHAS

1. CLAUDIONOR LIMA GONÇALVES, brasileiro, casado, Professor, portador da carteira de identidade número 769.507 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão, número 512, Aracaju, Estado de Sergipe.

2. VANESSA DA SILVA NUNES SANTOS, brasileira, solteira, Escrevente Notarial, podendo ser encontrado na Avenida General Iao Antonio Sebastião Bazilio Pirro, Sala 15, numero 835, Galeria Gabes, Barra dos Coqueiros, SE.

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, os autos conclusos ao Juiz Corregedor, Dr. Francisco Alves Jr.

Aracaju/SE, 14 de junho de 2013.

Andrea Costa R. Mendes
ANDREA COSTA R. MENDES
Técnica Judiciária

DESPACHO

Protocolo nº 25149/2011

Vistos, etc.

Promova-se a divulgação referente à inutilização dos selos de autenticidade no Diário da Justiça e no site desta Corregedoria, considerando as informações apresentadas pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, por meio do Comunicado de Protocolo nº CM1006000000159713.

Encaminhe-se, ainda, cópia do citado comunicado para a Diretora do Sistema de Arrecadação e Gestão Fiscal (FERD), bem como para a Delegacia de Polícia Civil responsável pelo mencionado município, diante da suposta utilização dos citados selos em atos fraudulentos, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Cópia do presente servirá como ofício.

Aracaju/SE, 14 de junho de 2013.

FRANCISCO ALVES JR.
Juiz Corregedor